

MUNICIPIO DE GUARATUBA PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 21233 / 2021

DATA:

07/10/21 - 16:29

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumpridas as formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido:

Requerente:

TECNOLAMP GUARALUZ SPE S/A

CPF/CNPJ:

25.063.195/0001-40

RG/Insc. Est.:

Endereço:

Complemento:

Bairro CEP:

Cidade: -

Telefone/Celular / Email:

ASSUNTO/MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LOCAL ORIGEM: PROTOCOLO

LOCAL DESTINO: GABINETE DO PREFEITO - ORGAO

CRIADO POR:

RAFAELE DOMINGUES SOVERAL DA SILVA

SOLICITO PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA SUPRACITADO, CONFORME OFÍCIO Nº 21-10 EM ANEXO.

X Jugo Sul ró



Ofício № 21-10 JUR/A

Guaratuba/PR, 07 de outubro de 2021.

Ao

Município de Guaratuba - PR

Att: Exmo. Senhor Prefeito Roberto Justus

CGPG - Conselho Gestor de Parceria Público Privadas de Guaratuba

Ref.: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa 074/2016

Assunto: Prorrogação de Prazo

Prezados Senhores,

A Empresa Guará Luz SPE S.A., estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 940, Centro, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.195/00001-40, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, vem requerer a prorrogação do prazo para conclusão da terceira medição da eficientização e instalação da "COIP", referente ao primeiro termo aditivo ao contrato de Concessão Administrativa supracitado, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

A requerente empenhou todos os esforços possíveis e assim finalizou e concluiu a entrega da primeira e da segunda medição referente a eficientização dentro do prazo estipulado. Ressalta ainda que, quanto às implantações previstas no contrato, superou a quantidade e adiantou o prazo determinado já na entrega da segunda medição.

Entretanto, ao dar sequência nas atividades previstas, mesmo empenhando todos os esforços, ainda enfrenta as consequências da pandemia da COVID-19, a qual impacta todas as atividades em nosso país, não somente na prestação de nossos serviços, mas em todas as empresas em diversos setores.

GUARA LUZ SPE S/A Av Sete de Setembro nº 940 Guaratuba - PR CEP 83.280-000 Telefax: {41} 3442-5671 contato@guaraluz.com www.guaraluz.com



Ademais, aliada a falta de matéria prima e consequentemente de materiais, houve um aumento exponencial no valor do dólar e atrasos na importação de produtos, trazendo com isso reflexos no setor industrial que sofreu uma grave escassez e a elevação no preço dos insumos, resultando na ausência de materiais nos fornecedores e consequentemente em produtos disponíveis para empregar em obras e serviços.

Todas as nossas atividades continuam sendo executadas para atendimento dos prazos, porém a requerente ainda enfrenta dificuldades nas aquisições dos materiais para execução dos trabalhos em decorrências dos seus principais fornecedores serem importadores e estarem sofrendo atrasos nos fretes internacionais devido ao fluxo de navios.

Desta forma, a Requerente requer a prorrogação do prazo da entrega para conclusão da terceira medição da eficientização e instalação da "COIP", remanejando-os para o dia 15/04/2022, levando ainda em consideração, que o trimestre mais chuvoso é, na maioria das vezes, representado pelos meses de novembro, dezembro e janeiro que ainda coincide com alto fluxo de sazonalidade de turistas, devido as férias e festas de final de ano, que compromete a logística e trânsito dos trabalhos. Devemos considerar, que no curso do período requisitado, a tendência é que haja uma normalização das atividades em todos os setores, permitindo também que a execução dos serviços seja realizada de forma plena e seguindo todos os padrões de qualidade exigidos.

Para amparar a solicitação das alíneas acima aduzidas, colacionamos abaixo o artigo 57, § 1ª, inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual rege o presente contrato formulado entre as partes:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 10 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; [...]" **JARALUZ**

Como pode denotar-se do excerto acima, em decorrência do impacto de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes, como foi o caso desta pandemia, que acarretou o desiguilíbrio do dólar, assolando as importações, poderá haver por parte do contratante concessão de prorrogação dos prazos estabelecidos contratualmente.

Por todos os elementos aqui elencados, é notório que houve grande influência externa e de fatos alheios ao controle desta Contratada durante a realização dos serviços para as quais foi designado, serviços este que inclui a entrega da terceira medição da eficientização e instalação da COIP, o que acabou por causar enormes prejuízos, e por consequência o atraso na entrega na data pré-estabelecida.

Por esse motivo, vem solicitar a extensão supracitada, para o que pede

deferimento.

Sendo só para o presente e contando com sua compreensão,

Atenciosamente,

MARCIA REGINA

MARCIA REGINA LEME:12637107863 LEME:12637107863 Dados: 2021.10.07 15:59:05-03:00

GUARA LUZ SPE S/A

Márcia Regina Leme – Diretora

GUARA LUZ SPE S/A Av Sete de Setembro nº 940 Guaratuba - PR CEP 83.280-000 Telefax: (41) 3442-5671 contato@guaraluz.com www.guaraluz.com